

1 - ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**Órgão:** FEMBOM**Setor Demandante:** FEMBOM**Responsável pela Demanda:** PAULO SÉRGIO SANTOS SOUZA**Grau de Prioridade:** Alta**2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

A presente demanda decorre da necessidade de adequação e melhoria das condições físicas da entrada da Sala da Administração do 11º Batalhão Bombeiro Militar, em Porangatu/GO.

A instalação de uma porta de correr em vidro temperado proporcionará melhoria na organização e funcionalidade do ambiente, permitindo o adequado fechamento do acesso à sala, contribuindo para a segurança dos documentos, equipamentos, materiais e demais bens existentes no setor, além de proporcionar melhor aproveitamento do espaço disponível.

A solução pretendida consiste no fornecimento de porta de correr confeccionada em vidro temperado incolor, com espessura de 8 mm e dimensões aproximadas de 1.550 mm de largura por 2.225 mm de altura, incluindo ferragens, trilhos, roldanas, guias, puxador, elementos de fixação, transporte, montagem, instalação e regulagem.

A contratação deverá contemplar todos os materiais e serviços necessários para que a porta seja entregue instalada e em pleno funcionamento. A aquisição deverá ser realizada mediante solução que apresente qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com o vão existente, devendo a empresa contratada realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação.

Podendo ser realizada a forma de Dispensa de Licitação conforme previsto no artigo 75, caput, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A contratação mostra-se necessária para atender à demanda de manutenção, adequação e melhoria da estrutura física da unidade administrativa.

A inexistência ou inadequação do fechamento do acesso à Sala da Administração pode comprometer a organização do ambiente e o controle de acesso, especialmente em razão da natureza das atividades administrativas desenvolvidas no local e da existência de documentos e equipamentos de uso institucional.

A instalação da porta permitirá melhor utilização do espaço físico, maior organização do ambiente e melhoria das condições de segurança e funcionamento do setor.

A aquisição deverá ser realizada mediante solução que apresente qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com o vão existente, devendo a empresa contratada realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação. Conforme previsto no artigo 75, caput, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇOS A SER CONTRATADA

ITENS DA SOLICITAÇÃO								
Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde Solicitada	Qtde Aprovada	Valor Unitário	Valor Total	
1	99631	PORTA DE VIDRO FUMÊ 210 X 0,95 8 MM	UNIDADE	1	1	850,00	850,00	
2	99632	KIT DE CORRER NO VÃO FOSCO PARA PORTA	UNIDADE	1	1	560,00	560,00	
3	99633	PORTA DE VIDRO DE CORRER NO VÃO INCOLOR 8 MM COM PUXADOR DE 0,30 CM	UNIDADE	1	1	2.200,00	2.200,00	
TOTAL							3.610,00	

A quantidade de 02 (duas) unidades de portas de correr e 01 (um) kit de correr no vão para portas corresponde à necessidade atualmente identificada para a entrada da Sala da Administração do 11º BBM.

5 - PREVISÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A porta deverá ser entregue e instalada nas dependências do:

11º Batalhão Bombeiro Militar – 11º BBM

Município: Porangatu – GO

Ambiente: Entrada da Sala da Administração.

A instalação deverá ser previamente agendada com o responsável indicado pela Administração.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Saldo da Fonte	Percentual	Valor Estimado
854	18	54	6	182	1713	2.311	3.3.90.30	110	12.721,48	0,00	0,00

7 - PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui prioridade alta em razão da necessidade de adequação da estrutura física da unidade e melhoria das condições de segurança, organização e funcionamento da Sala da Administração.

A execução deverá ocorrer tão logo concluídos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- art. 5º – princípios aplicáveis às contratações públicas;
- art. 18 – planejamento da contratação;
- art. 23 – estimativa do valor da contratação;
- art. 72 – instrução do processo de contratação direta;
- art. 75, inciso II – hipótese de dispensa de licitação em situação emergencial, quando presentes os requisitos legais;
- art. 75, § 6º – observância das condições legais aplicáveis à contratação emergencial;
- art. 92 – cláusulas necessárias dos contratos;
- demais dispositivos pertinentes à contratação e à execução contratual.

A contratação direta deverá ser formalmente instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

PORANGATU - GO, 22/09/2026.



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

PAULO SÉRGIO SANTOS SOUZA, em 20/10/2026 14:58:28